PORTARIA N° 37/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 e na alínea "f" do inciso II do art. 123, ambos da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o previsto no **caput** do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 1º de junho de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), que dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos municípios goianos; e

Considerando a disposição contida no inciso III do art. 2º e nos arts. 9º e 10 do Decreto Administrativo nº 1.489, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores **GABRIEL ALVES INÁCIO**, servidor comissionado lotado no cargo de Diretor Geral, **NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR**, servidor comissionado lotado no cargo de Assessor Executivo de Gestão Legislativa e **POLIANA DA COSTA PIMENTA**, servidora comissionada lotada no cargo de Assessor Especial da Presidência, presidida pelo primeiro.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas preparatórias da contratação, em conformidade com os arts. 6º, 9º e 10 do Decreto Administrativo nº 1.489, de 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração para sanar dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis